

Lei n.º 2.115 de 24 de novembro de

de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente reservado ao Legislativo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de NCz\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzados novos), para reforço de dotação consignado no Orçamento vigente, destinado ao Legislativo.

01.00 — Câmara Municipal

01.01 — Secretaria

01.01.001 — Ação Legislativa

01.01.001.2.01 — Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3110 — Pessoal

~~3111 — Pessoal Civil~~ 220.000,00

3113 — Operações Patronais 60.000,00

3120 — Material de Consumo 50.000,00

3130 — Serviços de Terceiros e Encargos

3131 — Remuneração de Serviços Pessoais 50.000,00

3132 — Outros Serviços e Encargos 50.000,00

TOTAL 430.000,00

Artigo 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

Reestimativa da Cota-Parte no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços 430.000,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos, 24 dia do mês de novembro de 1989.

Antonio Gilberto Filippo } Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro } Junqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura } na data supra.

Registrada no Livros de Leis Municipais n.º XXI.